



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Técnica e de Projetos

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO SELEÇÃO DE ESTUDO RELATIVO AO PROJETO SISTEMA DE GERAÇÃO SUSTENTÁVEL DE ENERGIA ELÉTRICA - PMI Nº 001/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10:30 horas, reuniram-se na sala de reunião Cecília Meirelles, no prédio da Cedae situado Av. Presidente Vargas, nº 2655, 4º andar, a Comissão para “Julgamento dos Estudos Preliminares para fins de subsidiar investimentos para Autoprodução Energia Elétrica através de fontes renováveis para as unidades ETA Guandu, Elevatória Lameirão, Captação de Imunana e ETA Laranjal”, designada pelo Sr. Presidente da Cedae - Leonardo Elias Soares por meio da O.S. CEDAE P/COM n. 29.229-01, de 3 de setembro de 2021, que trata o Processo Nº SEI-120800/004460/2021, com a participação dos seguintes membros: Alfredo Ferreira Piragibe Junior, como Presidente, Paulo Henrique Pereira Reis, Nilo Charles Maia de Oliveira e Diego Filippe Costa, como membros titulares e João Cláudio Fernandes de Oliveira como membro suplente, para sob a presidência do primeiro dar prosseguimento à análise dos estudos dos consórcios QUANTA / OPEN, representado pelas empresas QUANTA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.314.789/0001-79 e OPEN ENERGY SOLUÇÕES EM ENERGIA RENOVÁVEL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.810.434; e do consórcio NOVA GERAÇÃO RJ, formado pelas empresas VITALUX-ECOATIVA PROJETOS SUSTENTÁVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.640.530/00001-10; DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.103.354/0001-39; SUEZ BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.378.666/0001-31; VAE VALOR & ATITUDE EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.975.480/0001-79; BIAZZO SIMON ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.003.242/0001-00. Ato contínuo, o Sr. Presidente informa aos membros da Comissão que os estudos apresentados pelos dois consórcios que serão avaliados quanto ao atendimento do objeto da PMI Nº 001/2021, bem como entrega e qualidade dos produtos previstos no Termo de Referência, item Nº 4, que prevê a entrega do Resumo Executivo, Modelagem Técnica, Modelagem Econômica-Financeira, Modelagem Socioambiental, Modelagem Jurídica-Regulatória e Cronograma de Execução. O Sr. Presidente esclarece que avaliação dos critérios presentes do edital classificará item a item dos Estudos, em (I) insatisfatório, (II) insuficiente, (III) razoável ou (IV) satisfatório considerando a tabela detalhada dos critérios de avaliação presente no Termo de Referência. Após os esclarecimentos iniciais relativo aos critérios de avaliação, os membros desta Comissão avaliaram todos os cadernos, planilhas e modelagens apresentadas pelos consórcios QUANTA/OPEN e NOVA GERAÇÃO RJ, pontuando item a item os critérios previstos no Edital PMI Nº 001/2021. Em etapa final de julgamento, os membros da Comissão, ao contabilizarem os votos, declarando o Consórcio QUANTA/OPEN vencedor conforme pontuação representada na tabela abaixo.

Item	Descrição dos Critérios	QUANTA/ OPEN	NOVA GERAÇÃO RJ
1.	Diretrizes Gerais	5,1	3,3
2.	Modelagem Econômico-Financeira	14	10
3.	Modelagem Técnica	10,5	11,5
4.	Modelagem SocioAmbiental	10	7,25
5.	Modelagem Jurídica-Regulatória	7,888	2,333
6.	Incrementos que Melhoram o resultado	3,214	3,214
Nota Final		50,70	37,70

Com a finalidade de robustecer a decisão proferida, no sentido de resguardar a segurança jurídica do presente procedimento, o Sr. Presidente, ao final da votação, que declara como vencedor do certame o Consórcio QUANTA/OPEN, esclarece aos membros da Comissão, sobre a importância de apresentarem um breve parecer técnico de avaliação, previsto no Termo de Referência, acerca de cada um dos estudos apresentados pelos dois Consórcios finalistas, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição dos Critérios	Parecer da Comissão
1.	Diretrizes Gerais	A Comissão verificou que o consórcio QUANTA/OPEN conseguiu realizar um maior detalhamento do projeto, atendendo minuciosamente a cada requisito previsto neste Edital, trazendo um estudo que trará economia a Cedae, mas que também seja economicamente sustentável e atrativo ao mercado privado participar da futura licitação. Já o modelo dos estudos apresentados pelo Consórcio NOVA GERAÇÃO RJ não cumpriu alguns requisitos e entregas previstas no Edital, trazendo uma modelagem jurídica, que para esta Comissão, envolve riscos considerados altos para Cedae, bem como uma modelagem financeira pouco atraente para o mercado privado, podendo dificultar, ou ainda, limitar consideravelmente o número de interessados em participar da licitação futura.
2.	Modelagem Econômico-Financeira	O Consórcio QUANTA/OPEN conseguiu apresentar cinco cenários, ficando claro para esta Comissão, que o mais adequado a Cedae seria o Solar/MG que trará uma economia prevista de R\$ 9.2 bilhões em 20 anos, podendo gerar uma redução de custo com energia de até 48,54%, com uma TIR 16,28% e Payback de 5 anos e 5 meses. Já o consórcio NOVA GERAÇÃO RJ apresentou um estudo Solar/MG que trará uma economia de R\$10.2 bilhões em 30 anos, podendo gerar uma redução de custo de até 43,2%, com uma TIR 8,91% e Payback em 10 anos. Ficando visível a esta Comissão, que a modelagem do consórcio NOVA GERAÇÃO RJ, torna-se uma modelagem pouco atrativa para o mercado, restringindo o número de interessados na futura licitação.
3.	Modelagem Técnica	Ambos os consórcio NOVA GERAÇÃO RJ e QUANTA/OPEN apresentaram soluções técnicas viáveis a Cedae para Autoprodução de Energia, entretanto o consórcio QUANTA/OPEN apresentou um estudo que previu uma redução exagerada no consumo de energia nessas unidades, que podem não se concretizar, obrigando a Cedae junto com o futuro ganhador da licitação para Autoprodução recorrer ao Mercado de Curto Prazo com valores incertos quanto ao custo de energia elétrica.
4.	Modelagem SocioAmbiental	Ambos os consórcios NOVA GERAÇÃO RJ e QUANTA/OPEN apresentam roteiro de um diagnóstico ambiental padrão, levantamento prévio de possíveis impactos ambientais durante a implantação e operação, propostas de medidas de mitigação e compensação, além de Programas Ambientais definidos a serem cumpridos durante as fases de implantação e operação. Contudo, dentro do critério de avaliação 4.2 do Termo de Referência, o consórcio NOVA GERAÇÃO RJ não descreveu detalhadamente os procedimentos para licenciamento, com a indicação dos requisitos para a obtenção de licenciamento ambiental. O consórcio QUANTA/OPEN apresentou cronograma para obtenção de Licenças e implantação de programas, mapeou os principais estudos exigidos, os principais documentos necessários para abertura dos processos e listou as principais taxas. Também incluiu passo a passo

		e check list de documentos.
5.	Modelagem Jurídica-Regulatória	O consórcio QUANTA/OPEN apresentou a modelagem por equiparação, que analisada por esta Comissão, se mostrou a mais adequada à Cedae e ao mercado. Trata-se de uma modelagem que traz uma grande vantagem que é a mitigação dos riscos de implantação e operação. O Consórcio NOVA GERAÇÃO RJ apresentou uma modelagem por arrendamento, que traz alguns riscos levantados por esta Comissão como: não ser enquadrado como Autoprodutor, possuir uma modelagem contratual complexa, já que a Outorga fica em nome da Cedae, podendo trazer desconforto aos investidores e por fim, dentro dessa modelagem a Cedae estaria como responsável de uma usina que ela não opera, compartilhando os riscos operacionais e legais, mesmo que mitigados em uma matriz de risco que o consórcio apresentou.
6.	Incrementos que Melhoram o resultado	Dentro dos incrementos ambos os consórcios NOVA GERAÇÃO RJ e QUANTA/OPEN apresentaram diversas soluções, desde a implantação de geração de energia no espelho d'água do Guandu, estudos para geração de energia local, migração para o mercado livre, alteração do grupo tarifário da Elevatória do Lameirão, migração de outras unidades e eficiência energética. Para esta comissão, tais estudos apresentados se mostraram insuficientes, sendo necessário um aprofundamento e detalhamento.

Em ato contínuo, após a emissão dos pareceres técnicos de julgamento da presente disputa, o Sr. Presidente aponta a necessidade de solicitar ao consórcio vencedor QUANTA/OPEN alguns ajustes levantados pela Comissão, que deverão ser entregues e aprovados, para que os estudos possam ser utilizados com o intuito de embasar a futura licitação de Autoprodução de Energia da Cedae. O Sr. Presidente reforça que os ajustes não se resumem aos indicados no quadro abaixo, podendo esta Comissão, realizar novas solicitações.

Item	Caderno	Descrição da Alteração
1.	Modelagem Financeiro	Ajustar a modelagem financeira dos estudos apresentados de 20 anos para 30 anos;
2.	Incrementos que Melhoram o resultado	Ajustar os estudos técnicos e financeiros referente a remoção do projeto de Usina Fotovoltaicas Flutuantes (UFVF);
3.	Incrementos que Melhoram o resultado	Prever a Utilização das Área da ETA Guandu para Geração Local;
4.	Modelagem Técnica	Ajustar a premissa para cálculo da demanda de energia, descartando as possíveis reduções de consumo per capita e meta de perdas nas redes de distribuição, considerando como meta para os fornecimentos de energia anual a média dos últimos 3 anos.

Já ao final da reunião, o Sr. Presidente reitera junto a Comissão, que os dispêndios com os estudos efetivamente apresentados e selecionados, quando do presente julgamento, em que o Consórcio QUANTA/OPEN figura como vencedor, serão pagos mediante ressarcimento pelo vencedor da futura licitação, conforme previsto na cláusula do Edital de PMI Nº 001/2021 item Nº 8. Esclarece, ainda, que o edital do futuro procedimento licitatório para contratação do objeto do Estudo conterá cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento do valor de R\$ 35.805.812,07 (trinta e cinco milhões, oitocentos e cinco mil , oitocentos e doze reais e sete centavos). E nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão para Julgamento do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI Nº 001/2021 encerrou a reunião, mandando que se lavre a presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada pelos membros.

Rio de Janeiro, RJ, em 15 de julho de 2022.

Alfredo Ferreira Piragibe Junior - Presidente da Comissão

Diego Filipe Costa - Membro da Comissão

Paulo Henrique Pereira Reis - Membro da Comissão

Nilo Charles Maia de Oliveira - Membro da Comissão

João Cláudio Fernandes - Membro Suplente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Ferreira Piragibe Junior, Assessor**, em 19/07/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Filipe Costa, Engenheiro**, em 19/07/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilo Charles Maia de Oliveira, Contador**, em 19/07/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Cláudio Fernandes de Oliveira, Assistente**, em 19/07/2022, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Pereira Reis, Chefe de Departamento**, em 19/07/2022, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **36378222** e o código CRC **DOC51E5**.